

## **CHAMADA INTERNA CODE N°01/2019 – PROJETOS DE ENSINO DE FLUXO CONTÍNUO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-Campus Ananindeua, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DEPEX) e Coordenação de Ensino, regulamenta por meio da Chamada de Fluxo Contínuo, o cadastro de propostas de ações de ensino a serem executadas em 2019.

### **1. OBJETIVO GERAL**

**1.1.** A presente chamada tem como objetivo incentivar e regulamentar os projetos de ensino sem ônus a serem desenvolvidos no IFPA/Campus Ananindeua no ano de 2019.

### **2. DEFINIÇÕES**

**2.1.** As propostas de ensino submetidas a esta chamada deverão estar adequadas ao conceito de Projeto de Ensino, conforme a Instrução Normativa 04/2016 – PROEN, a qual define que o projeto de ensino é um processo de desenvolvimento educacional que tem por finalidade promover o desenvolvimento intelectual do aluno com atividades supervisionadas que promovam o aprofundamento de estudos em tópicos específicos do conteúdo programático de disciplinas. O Projeto de Ensino caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades além daquelas desenvolvidas em sala de aula, com orientação de um ou mais professores responsáveis”.

**2.2.** As atividades dos projetos de ensino serão executadas necessariamente em horários e/ou turnos distintos dos horários de aula (sala de aula) do docente. E deverão destinar-se exclusivamente à comunidade interna.

### **3. TIPOS DE PROJETOS**

**3.1 Projeto Integrador** - componente curricular estratégico que promove a integração de disciplinas de um determinado semestre em torno de um eixo temático, na elaboração de atividades de ensino a partir dos conteúdos trabalhados em sala de aula, com socialização e discussão dos resultados.

**3.2 Projeto: orientação de aprendizagem** - promover ações que contribuam para um melhor desempenho escolar dos alunos, quanto a hábitos e técnicas de estudo, o bom aproveitamento do tempo e comportamentos que resultem em um aprendizado eficaz.

**3.3 Projeto: orientação profissional** - visa orientar alunos para continuidade de estudos, desenvolvimento de carreiras e profissões.

**3.4 Projeto: integração** - tem como objetivo promover a integração e adaptação do jovem ao ambiente escolar, proporcionar assistência e assegurar condições para sua familiarização e ajustamento individual e grupal.

**3.5 Projeto: fortalecimento da Educação Básica** - aborda de forma complementar temas ou componentes curriculares da educação básica podendo incluir: literatura, língua estrangeira, cultura digital, reforço escolar e informática, além de atividades de esporte e lazer, de desenvolvimento sustentável, educação ambiental, iniciação as artes e aulas de música, de instrumentos musicais e coral.

**3.6 Projeto: Olimpíadas Científicas** - projetos desenvolvidos para incentivo de alunos nas Olimpíadas Nacionais e que utilizem as metodologias e materiais propostos por cada uma delas anualmente nas áreas de Astronomia, Agropecuária, Biologia, Física, Informática, Linguística, Língua Portuguesa, Matemática, Química e História do Brasil.

OBA - Olimpíada Brasileira de Astronomia

OBAP - Olimpíada Brasileira de Agropecuária

OBB - Olimpíada Brasileira de Biologia

OBF - Olimpíada Brasileira de Física

OBFEF - Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas

OBI - Olimpíada Brasileira de Informática

OBG - Olimpíada Brasileira de Geografia

OBL - Olimpíada Brasileira de Linguística

OLP - Olimpíada da Língua Portuguesa

OBM - Olimpíada Brasileira de Matemática

OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas

OBQ - Olimpíada Brasileira de Química

ONHB - Olimpíada Nacional de História do Brasil.

#### **4. PROPONENTES**

**4.1.** Poderão ser proponentes os Docentes do Campus Ananindeua.

**4.1.1.** Os proponentes deverão ter currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Lattes.

#### **5. CATEGORIAS**

**5.1.** As categorias de participação nas propostas de ensino são:

**a) Coordenador** - docente (efetivo e responsável pelo projeto). Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões além de executar atividades inerentes ao projeto, com carga horária previamente definida;

**b) Colaborador** - docente, discente ou servidor técnico-administrativo com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto;

**c) Participante** - público alvo dos projetos de ensino. É todo aquele que faz parte da comunidade acadêmica e que se beneficia da ação/intervenção proposta. Os projetos de ensino deverão ter número mínimo de 15 (quinze participantes).

**d) Palestrante** - mediador entre conhecimento e o público alvo no âmbito de sua atuação.

#### **6. Discriminação do Fluxo Processual**

**6.1.O** Projeto de Ensino deverá ser preenchido em formulário oficial disponível na Internet, na página do IFPA – Campus Ananindeua, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido. A relação de documentos obrigatórios a serem apresentados pelo (a) proponente é:

- a) Projeto de Ensino: uma versão impressa e uma versão digital;
- b) Currículo, modelo Lattes do Coordenador do Projeto;
- d) Comprovante de matrícula do aluno voluntário;
- e) Cópia do documento de identidade e do CPF do aluno voluntário;
- f) Formulário de inscrição e termo de compromisso do docente coordenador (ANEXO I);
- g) Formulário de inscrição, termo de compromisso, declaração e termo de adesão do aluno em serviço voluntário (ANEXOS II e III);

**6.2.** Os proponentes deverão abrir processo no Protocolo Geral do Campus;

**6.3.** O Processo do Projeto de Ensino será encaminhado ao Coordenador do Curso que o levará para discussão no Colegiado de Curso para análise e aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**6.4.** O Colegiado de Curso poderá devolver o projeto de ensino ao proponente (Coordenador do projeto) e recomendar sua reformulação ou complementação, se necessário;

**6.5.** Reapresentado o Projeto de Ensino, o Colegiado de Curso efetuará nova análise e decidirá quanto a sua aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**6.6.** O Projeto de Ensino quando aprovado deverá ser registrado em ata no Colegiado de Curso;

**6.7.** Após a aprovação pelo Colegiado, o Projeto de Ensino será encaminhado às Coordenações de Curso que enviará a Coordenação de Ensino para manifestação quanto ao:

- a) cumprimento do fluxo e das normas estabelecidas nesta chamada pública;
- b) avaliação da disponibilidade de carga horária dos docentes (proponente e participantes);
- c) avaliação de existência de anuência de participação da chefia imediata de técnico-administrativos, quando for o caso.

**6.8.** O projeto de ensino com a avaliação da Coordenação de Ensino será encaminhado para Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pós-Graduação.

**6.9.** Após a homologação do projeto pela Direção de Ensino, a Direção Geral do Campus, no prazo máximo de 07 (sete) dias, encaminhará à PROEN para registro.

**6.10** O Projeto de Ensino que necessitar de recursos financeiros, depois de aprovado pelo Colegiado do Curso, será encaminhado pela Direção de Ensino à Direção geral para manifestação quanto à solicitação de recursos financeiros;

**6.11.** A PROEN remeterá para apreciação e homologação da PROEX, projetos de ensino, na área de Artes e Esportes que previrem etapas extensionistas;

**6.12.** A PROEN, por meio do Departamento de Educação Básica e Profissional, alimentará o cadastro dos projetos de ensino homologados pelo Campus e em seguida devolverá o processo ao proponente;

**6.13.** Semestralmente a PROEN divulgará relação dos Projetos de Ensino cadastrados na Comunidade Virtual.

## **7. DO PRAZO**

**7.1.** O prazo para o início do envio dos Projetos de Ensino ao Protocolo Geral é de no mínimo 30 dias de antecedência em relação ao início de sua execução.

**7.2.** Projetos que não obedecerem este prazo mínimo de antecedência terão seu registro condicionado ao parecer do Colegiado de Cursos.

**7.3.** Não serão aceitas submissões feitas após 30 dias da data de término da atividade de ensino.

**7.4.** O cronograma desta chamada pública iniciará em 17 de Abril de 2019 e finalizará em 31 de outubro de 2019;

**7.5.** A data limite para a submissão de propostas para esta chamada é 31 de outubro de 2019.

## **8. ESTRUTURA**

**8.1.** A estrutura do Projeto de Ensino deve seguir o modelo disposto no Anexo IV desta Chamada Interna.

**8.2.** A carga horária dos Projetos de Ensino poderá ser de 40 a 80 h/semestre e serão contabilizadas na carga horária docente de ensino, quando reconhecidos pela PROEN.

## **9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**9.1.** As propostas analisadas deverão atender aos seguintes aspectos:

- a) Envolver prioritariamente a comunidade interna a partir de uma problemática definida no projeto;
- b) Adequação da quantidade de carga horária do servidor envolvido na ação;
- c) Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à execução da ação;
- d) Viabilidade técnica para operacionalização da ação;
- e) Prioritária participação discente com vinculação ao curso ou disciplina.

## **10. COORDENADORES**

**10.1.** São compromissos do Coordenador:

- a) Fornecer detalhamento da aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento da ação de ensino, quando houver;
- b) Realizar, orientar e avaliar o projeto em todas as suas etapas de execução, incluindo-se as apresentações em eventos de qualquer natureza e em reuniões agendadas pela DEPEX;
- c) Indicar, se for o caso, aluno voluntário através da documentação pertinente;
- d) Quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em consonância com a Direção de Ensino do Campus Ananindeua;
- e) Acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno voluntário, de acordo com o plano de trabalho;
- f) Acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno voluntário no seu curso;
- g) Encaminhar ao Colegiado de Cursos o Relatório Parcial com 50% das atividades desenvolvidas e previstas no cronograma do projeto de ensino;
- h) Encaminhar ao Colegiado de Cursos, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Projeto, o relatório final com 100% das atividades concluídas;
- i) Não estar inadimplente junto à Direção de Ensino;
- j) Caso o Coordenador estiver inadimplente com a Direção de Ensino, ele não poderá protocolar novos projetos.
- k) Comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de Coordenação do projeto, indicando um Coordenador substituto. Caberá ao Coordenador, na hipótese de necessidade de substituição do cargo, encaminhar o nome do substituto, via memorando ao Colegiado de Cursos;

## **11. ALUNOS VOLUNTÁRIOS**

**11.1.** Os alunos voluntários serão aqueles que trabalharão junto ao Coordenador do projeto para a articulação das ações do projeto de Ensino, junto ao público atendido pelo mesmo.

**11.2.** São requisitos do aluno voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado no Campus, em curso de ensino médio integrado ou subsequente;
- b) Ser indicado pelo Coordenador do projeto;
- c) Apresentar relatório parcial com 50% das ações executadas ao Coordenador do projeto;

d) Apresentar relatório final com 100% do projeto executado até 30(trinta) dias após o término das ações ao Coordenador;

e) As ações desenvolvidas pelo aluno voluntário poderão valer como atividades complementares do curso em acordo com a matriz curricular do PPC de cada curso.

## **12. APOIO INSTITUCIONAL**

**12.1.** Por se tratar de uma chamada sem ônus ao Campus Ananindeua, a Diretoria de Ensino informa que as propostas aprovadas poderão receber apoio institucional quanto ao:

a) Material de Consumo: desde que disponível no almoxarifado do IFPA – Campus Ananindeua.

b) Infraestrutura de sala de aula e/ou equipamentos multimídia, conforme disponibilidade do Campus Ananindeua

## **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**13.1.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao Colegiado de Curso, até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no cronograma de encerramento do projeto, os resultados finais do mesmo, que deverão ser efetuados através de relatório final conforme relatório específico, disponível no anexo V.

**13.2.** O relatório final, depois de aprovado pelo Colegiado de Curso, deve ser encaminhado à Coordenação de Ensino para acompanhamento;

**13.3.** A Coordenação de Ensino homologa o relatório final, e encaminha à Direção de Ensino para parecer e aprovação final;

**13.4.** A Coordenação de Ensino poderá, diante do parecer do Colegiado, solicitar ajustes ao Coordenador do Projeto, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação. No caso de reprovação ou não apresentação do Relatório Final, o Coordenador ficará inadimplente com a Direção de Ensino.

**13.5.** O docente poderá protocolar novos projetos após a entrega dos respectivos relatórios, tanto parcial quanto final, tornando- o adimplente junto à Direção de Ensino;

**13.6.** No caso de projetos de ensino de caráter permanente, o Coordenador do projeto deverá encaminhar ao Colegiado de Curso, no final de cada ano letivo, um relatório das atividades desenvolvidas neste período;

**13.7.** Caso o relatório final não seja entregue à Diretoria de Ensino, o projeto será considerado extinto, ficando impedido o Coordenador do projeto de apresentar outro projeto, e ficam também suspensos os recursos financeiros, se houver, até que cumpra a entrega de relatórios finais;

**13.8.** A Direção de ensino comunicará a PROEN projetos de ensino extintos por meio de formulários próprios;

**13.9.** A Diretoria de Ensino comunicará a PROEN por meio de formulário próprio, o encerramento do projeto de ensino, solicitando certificação aos participantes;

**13.10'.** Para serem reconhecidos como atividades complementares, os projetos de ensino deverão estar devidamente homologados pela Diretoria de Ensino, estar em dia com seus relatórios, e cadastrados na PROEN.

## **14. DAS ALTERAÇÕES EM PROJETOS**

**14.1.** Toda e qualquer movimentação, alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto ou da equipe de trabalho, bem como a pronta interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, ao Departamento de Ensino que enviará a Diretoria de Ensino para ciência, juntamente com a justificativa aprovada no Colegiado de Curso responsável pela execução do projeto;

**14.2.** Em casos de interrupção e/ou cancelamento do projeto a comunicação deve ser acompanhada de relatório das atividades devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso;

**14.3.** A inclusão de novos participantes no projeto de ensino ou a substituição do Coordenador do projeto e/ou participantes não geram alteração de orçamento, quando for o caso;

**14.4.** Serão permitidos cancelamentos dos projetos de ensino nos casos em que haja:

- a) Impedimento do docente coordenador do projeto por motivo de saúde;
- b) Impedimento do docente coordenador do projeto para afastamento de estudo com a devida autorização institucional;
- c) Designação do docente coordenador do projeto para funções de Direção (CD 1, 2 e 3);



d) Não liberação de recursos financeiros autorizados pelo Campus;

e) Falecimento do docente coordenador do projeto;

**14.5.** Serão computadas em favor da carga horária docente as horas efetivamente executadas até a movimentação, conforme relatório apresentado;

**14.6.** A Direção de Ensino comunicará à PROEN a movimentação de qualquer natureza, efetivada nos projetos de ensino para fins de atualização do cadastro.

## **15. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

**15.1.** Os certificados dos Coordenadores e participantes de Projetos de Ensino serão emitidos pela PROEN após a entrega do Relatório Final.

**15.2.** A Diretoria de Ensino enviará formulário oficial de solicitação de certificado à PROEN, constando nome completo do participante, categoria de participação e carga horária total de atividades desenvolvidas no período, podendo o aluno cadastrá-la junto à Coordenação do Curso como atividades complementares;

**15.3.** Será emitido somente certificado de participação integral no Projeto de Ensino;

**15.4.** A PROEN emitirá, em até 30 dias, os certificados e os remeterá a Direção de Ensino solicitante que os entregará aos Coordenadores dos projetos a quem caberá a entrega a cada participante.

## **16. CRONOGRAMA**

Publicação da Chamada Pública	17/04/2019
Data limite para submissão de propostas	31/10/2019
Prazo limite para Entrega do Relatório Final	31/01/2019

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, ouvidos, se necessário, o(a) Diretor(a) Geral, o(a) Diretor(a) de Ensino e os Colegiados;

**17.2.** A não conclusão de uma das etapas do projeto de ensino sem que as justificativas sejam aceitas pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará aos docentes Coordenadores a perda da carga horária destinada;

**17.3.** Ao efetivar o envio de proposta, o proponente declara estar ciente e concorda com o conteúdo desta Chamada e acata na íntegra as suas disposições;

**17.4.** Os projetos de ensino poderão ser encaminhados e iniciados a qualquer tempo de acordo com o cronograma previsto no edital;

**17.5.** O projeto de ensino que necessitar de recursos institucionais deverá conter orçamento detalhado e justificado, conforme formulários específicos, discriminando as necessidades fundamentais relativas a material de consumo, material permanente e, se necessário, despesas com transporte e diárias no país, que deverão transcorrer a custa do Campus;

**17.6.** Substituições na equipe executora poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a execução da atividade de ensino;

**17.7.** Inclusões na equipe poderão ser realizadas até um terço do período de execução do projeto, para além deste limite somente com a aprovação da DEPEX;

**17.8.** O desenvolvimento dos projetos de ensino será computado na carga horária docente de ensino conforme previsto na Resolução 194/2018 – CONSUP de 25 de setembro de 2018 que aprova o regulamento da jornada de trabalho dos servidores docentes do IFPA;

**17.9.** Poderão integrar o mesmo projeto de ensino professores de diferentes cursos, e áreas, porém, terá um único Coordenador;

**17.10.** A participação de técnicos administrativos deve respeitar a área de atuação dos mesmos para que as atividades sejam desenvolvidas dentro de seu horário de trabalho, com anuência da chefia imediata;

Ananindeua, 17 de Abril de 2019.

Obs.: O Documento original está assinado no Campus Ananindeua-IFPA.

**Prof. Gerson Nazaré Cruz Moutinho**  
Diretor Geral  
Portaria 0637/2015 –GAB

**Prof. Lair Aguiar de Meneses**  
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Portaria 936/2014 –GAB

**Ana Carolina Franco**  
Coordenadora de Ensino  
Portaria 1431/2017

ANEXO I  
Formulário de inscrição e termo de compromisso docente

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOCENTE E TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)**

DADOS DO(A) COORDENADOR(A)		
Nome completo		
Nacionalidade	CPF	Data de nascimento
E-mail		Homepage do currículo lattes
Campus de lotação	Telefone ( )	Celular: ( )
Projeto		
Palavras-chave (3)		

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)**

Comprometo-me a orientar o(a) estudante colaborador em todas as fases do desenvolvimento do projeto.

Declaro também que estou de acordo com as exigências da Diretoria de Ensino do *Campus Ananindeua*, comprometendo-me a:

- Apresentar o formulário de avaliação final do aluno colaborador e o relatório técnico um mês após o término de vigência do projeto de ensino;
- Acompanhar o(a) aluno(a) colaborador(a) nas apresentações dos resultados em eventos científicos do IFPA ou de outras instituições.

Declaro que as informações apresentadas por mim são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) colaborador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável pelo(a)  
aluno(a) com idade inferior a 18 anos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a)

**ANEXO II**

Formulário de inscrição, termo de compromisso e declaração de aluno colaborador

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISCENTE E TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) COLABORADOR(A)**

**DADOS DO(A) ALUNO (A) COLABORADOR(A)**

<b>CURSO</b> <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico Integrado <hr/> <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico Subsequente <hr/> O estudante ingressou no IFPA por meio do programa de ações afirmativas conforme a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (lei das cotas)? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Matrícula/ <i>Campus</i>
Nome completo		
Data de nascimento (dia /mês/ ano)	Naturalidade /UF/PAÍS	CEP
Endereço (av, rua, estrada, número)		
Complemento	Bairro	Cidade/Estado
Celular		Telefone residencial
<i>Home page do currículo lattes</i>		<i>E-mail</i>

**DOCUMENTOS**

Carteira de identidade	Órgão expedidor	Data de expedição
CPF	Situação militar	Certidão militar
Trabalha? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Local de trabalho	Telefone

**DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Nome do pai ou responsável		
Carteira de identidade	Órgão expedidor	CPF
Nome da mãe		
Carteira de identidade	Órgão expedidor	CPF

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) COLABORADOR(A)

Pelo presente Termo de Compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Ananindeua, por meio da Diretoria de Ensino do *Campus* Ananindeua, concede ao(a) aluno(a) colaborador(a) \_\_\_\_\_ a inscrição no Projeto de Fluxo Contínuo da Diretoria de Ensino – *Campus* Ananindeua.

O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

#### DECLARAÇÃO DO(A) ALUNO(A) COLABORADOR(A)

Declaro que participo somente de um projeto de Ensino de Fluxo Contínuo da Diretoria de Ensino – *Campus* Ananindeua, e assumo me dedicar no mínimo 40 horas semestralmente ou 80 horas anuais de atividades ao Projeto \_\_\_\_\_, do Coordenador \_\_\_\_\_, durante o período de vigência do Projeto que estou me voluntariando. Caso esta situação se altere, comprometo-me a comunicar imediatamente, ao(a) Coordenador(a) e à Diretoria de Ensino do *Campus*, para que o desligamento no programa seja providenciado.

Declaro também que estou de acordo com as exigências da Diretoria de Ensino do *Campus* Ananindeua, comprometendo-me a:

- apresentar o formulário de avaliação final acompanhado do relatório final até um mês após o término de vigência do projeto;
- apresentar os resultados nos eventos científicos do IFPA ou de outras instituições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a) colaborador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai ou responsável pelo(a) aluno(a) com idade inferior a 18 anos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a)

**ANEXO IV**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS ANANINDEUA**  
**PROJETO DE ENSINO**

**TÍTULO**

**NOME DO AUTOR**

**LOCAL/ANO**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

<b>Título do projeto</b>	
<b>Carga Horária</b>	
<b>Coordenador(a)</b>	
<b>Equipe do Projeto</b>	
<b>Campus do IFPA</b>	
<b>Período de execução</b>	

## 2. APRESENTAÇÃO

Introduz o assunto do projeto, indicar e contextualizar o local de aplicação, localização, contexto social; temática e escolhas metodológicas.

## 3. JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA

Justificativa de cunho social, teórico-prático – indicar tema, conteúdo e problema que se quer trabalhar

## 4. OBJETIVOS

### 4.1. GERAL

### 4.2. ESPECÍFICOS

## 5. METODOLOGIA

Apresentar a proposta de sequência didática (comentar de modo mais geral e depois detalhar: tema/conteúdos, objetivos, tempo estimado, material e recursos necessários, desenvolvimento em etapas ou módulos, avaliação da prática).

1. Tema:
2. Conteúdos:
3. Tempo estimado:
4. Desenvolvimento (descrição da prática) (Nesse item, é feita a descrição detalhada da prática, incluindo o modo de desenvolvimento das atividades e das possíveis produções)

1ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

Avaliação:

2ª Etapa:

Objetivos:

Estratégias:

3ª Etapa

Objetivos:

Estratégias:

## 6. CRONOGRAMA DO PROJETO



ETAPAS	TEMPO DE EXECUÇÃO				
	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano
<i>I</i>					
<i>II</i>					
<i>III</i>					

## 7. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

## 8. REFERENCIAS

## 9. AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação não se trata necessariamente de um instrumento, produto, de avaliação individual, mas uma reflexão sobre o desenvolvimento da prática, considerando os elementos ou circunstâncias a partir dos quais se espera atingir os objetivos propostos

## 8. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

*Descrever objetivamente os recursos materiais e financeiros, caso se aplique.*

Quadro 03 – Tabela de Recursos materiais e financeiros a ser utilizado no Projeto.

Fonte	Período	Categoria	Descrição	Qtd	Valor Unit. (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>						

ANEXO V

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**

**CAMPUS ANANINDEUA**

**RELATÓRIO DO PROJETO DE ENSINO**

**(Título)**

**NOME DO AUTOR**

Local/Ano

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

<b>Título do projeto</b>	
<b>Carga Horária</b>	
<b>Coordenador(a)</b>	
<b>Equipe do Projeto</b>	
<b>Campus do IFPA</b>	
<b>Período de execução</b>	

## 2. RELATO DAS ATIVIDADES

Relato das atividades desenvolvidas por etapas conforme planejamento.

## 3. RESULTADOS OBTIDOS

Considerando os objetivos do projeto e os resultados esperados.